



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 2345 – Jardim Social, na cidade de Cascavel (85.803-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.065.317/0001-78, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Cesar Royer**, inscrito no CPF sob o nº 697.447.500-49 e RG nº 1056824897, (CONTATOS: (45) 3220-0500 / gerente01@datta.com.br / vendas04@datta.com.br), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 30/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto/equipamento, referentes ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

As especificações complementares do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de contratante com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento solicitante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural							
UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	956	1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária 07.001.20.606.0024.1.041	3157	3158	4.4.90.52.40
00	07/01	000	1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária 07.001.20.606.0024.1.041	357	2266	4.4.90.52.40

Obs.: O valor relativo ao Convênio nº 470/2021 – Fonte 956 - SEAB é de R\$ 240.000,00, sendo que a diferença deverá correr por conta de recursos livres do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto/equipamento e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/equipamento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.04 13:42:51 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Dados:
2022.05.04
17:20:05
-03'00'

Cesar Royer
Datta Distribuidora de Peças e Acessórios
Agrícolas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresas para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 (um) Trator Agrícola, 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (uma) Colhedora de forragens, para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vivida - PR, conforme quantidade e especificações estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	22149	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS , NOVOS, GABINADOS, COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇADO, TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA MINIMA DE 08 MARCHAS À FRENTE A 02 MARCHAS À RÉ, TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRAULICO.	LS TRACTOR / PLUS 80 ROPS	208.900,00	208.900,00

(duzentos e oito mil e novecentos reais)

2. Justificativa:

2.1 A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

a) **CONVÊNIO Nº 470/2021, Partícipes: SEAB e o Município de Coronel Vivida.**

2.2. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público em auxiliar e incentivar os pequenos agricultores do Município. A aquisição de implementos agrícolas sempre vem para contribuir e auxiliar os agricultores do município, pois, os pequenos agricultores não possuem, na sua maioria condições para adquirir e manter implementos com tais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

especificações, haja visto o seu custo de aquisição e de manutenção, assim a oferta de implementos para auxiliá-los vem ao encontro de uma política de incentivo a agricultura familiar, principal atividade do município, que conta em sua maioria, com pequenas propriedades, as quais possuem dificuldades em se manter nos dias atuais.

2.3. A política de incentivo a agricultura familiar possui caráter fundamental e prioritário, observando que a principal atividade econômica do município é oriunda da agricultura, equipar e auxiliar as atividades agrícolas torna-se necessário diante do fato de que a maior parte dos agricultores estão enquadrados na agricultura familiar e manter esta base, não só aumentará o poder produtivo agrícola do município como manterá as raízes dos munícipes, raízes estas que foram plantadas através da agricultura familiar e que caracteriza esta região.

2.4. Com esta aquisição serão beneficiadas diretamente cerca de 50 famílias, nas Localidades de Linha São Pedro da Linha Caron, Linha União do Gigante e Linha Santa Lucia.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 325.381,41 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para este contrato o valor total é de **R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais) para o LOTE 01.**

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência, Para o Lote 01:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

5.4. Licitação para ME/EPP Para o Lote 02 e 03:

5.4.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Especificações complementares:

- 9.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
- 9.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 10.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 10.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- 10.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:
- CONVÊNIO Nº 470/2021, Partícipes: SEAB e o Município de Coronel Vivida.**
- 10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida – PR.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.
- 10.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato de preços.

10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

15.3. A Administração indica como fiscal a Agente Administrativa Veroni Strontzk, Decreto nº 5.746/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.04 13:43:21 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Dados:
2022.05.04
17:20:53
-03'00'

.....
Cesar Royer
Datta Distribuidora de Peças e Acessórios
Agrícolas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

DATA: 05.05.2022
SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Âmbito deste Município e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 2020/2021, e suas alterações.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, Sr. Romulo Scholz, ocorrido no dia 05 de maio de 2022;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Itapejara D'Oeste, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito Municipal entre (1989 a 1992);
CONSIDERANDO o conterrâneo da comunidade itapejarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo cidadão, do Líder Político de libado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;
DECRETA:
Artigo 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vice-prefeito Municipal Sr. "Romano Scholz".
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, 05 de maio de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
Município de Honório Serpa toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Junho do ano de 2022, na Rua Elpidio Dos Santos nº 541 em Honório Serpa - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	14.155,41 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 046(32)45-1130.
Honório Serpa - PR, 05 de Maio de 2022.
Lucio Diego Guerra
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROTOCOLO 2022/05/28/2945
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 30 cestas básicas para serem entregues às famílias vulneráveis do município de Bom Sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Cestas Básicas para Fomento às pessoas Carentes do Programa Mãe Solidária.	30	Unid.	R\$ 168,19	R\$ 5.045,70

Valor Total das Cestas Básicas R\$ 5.045,70

Item	Descrição Mínima dos Itens que Devem Compôr Cada Cesta Básica.	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Arroz Preto tipo 1, pacote de 1 Kg	2	Pacote	R\$ 6,75	R\$ 13,50
2	Feijão parcelado tipo 1, longo, fino, pacote de 5 kg	1	Pacote	R\$ 18,00	R\$ 18,00
3	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg	1	Pacote	R\$ 20,00	R\$ 20,00
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg	1	Pacote	R\$ 15,50	R\$ 15,50
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg	1	Pacote	R\$ 15,00	R\$ 15,00
6	Óleo Vegetal, embalagem de 900ml	2	Unidade	R\$ 11,25	R\$ 22,50
7	Café em pó moído, com selo ABIC, pacote de 500g	2	Pacote	R\$ 16,00	R\$ 32,00
8	Farinha de milho, pacote de 1 kg	2	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 7,00
9	Achocolatado em pó, pacote de 400g	1	Pacote	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10	Leite Integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro	2	Caixa	R\$ 4,85	R\$ 9,70
11	Sal refinado, pacote de 1 Kg	1	Pacote	R\$ 2,00	R\$ 2,00
12	Biscoito doce, pacote de 700g	1	Pacote	R\$ 8,99	R\$ 8,99

Valor Total Máximo dos Itens que Compõe a Cesta Básica R\$ 168,19
VALOR: R\$ 5.045,70 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24.0008.02.05 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 9.10.
JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2022.
Nilson Antonio Ferversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
Processo Licitatório Nº 13/2022 - HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/05/2022 a 02/05/2023).
DETENTORA: NITROSEMIEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 85.093.524/0001-27.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital, relativos ao(s) item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento R2, peso molecular 28,01, grau de pureza mínima 99,99%, aspecto líquido e branco translúcido, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808,5 kg/m³ (502 g/l), massa específica do gás a 21,1°C (CNPJ) e 1 atm.: 1,1859 kg/m³ (0,7274 lb/ft³).	1.500	Litros	NITROSEMIEN	8,85	13.275,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.275,00 (Treze Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimativas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitações do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.24.0008.02.05 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente, 20.0601013037 Desenvolvimento de Ações voltadas ao Setor Agropecuario, 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 469.
Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 004/2022
SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil;
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 005/2022
SÚMULA - Aprova o Plano de Ação do Município para o repasse Incentivo Emergência Socioassistencial ano 2022 - FEAS.
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 03 de Maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo Emergência Socioassistencial - ano 2022 - FEAS. Conforme Deliberação nº 012/2022/CEAS/PR;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 006/2022
SÚMULA - Aprova a exclusão do Censo SUAS 2021, do Centro de Convivência Arte de Encantar;
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a justificativa da exclusão do CensoSUAS 2021 do Centro de Convivência Arte de Encantar;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 007/2022
SÚMULA - Aprova o Termo de Solicitação e Compromisso do recurso extraordinário do SUAS, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 751/2022;
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 03 de Maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Solicitação e Compromisso do recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em situação de emergência ou calamidade pública nos Termos da Portaria MS nº 751 de 24 de fevereiro de 2022. Segunda etapa: Repasse mediante solicitação do Município em 24.03.2022, em 12 parcelas de R\$ 16.333,00, totalizando o valor de R\$ 195.996,00(Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis);
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
Processo Licitatório Nº 32/2022 - HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/05/2022 a 02/05/2023).
DETENTORA: BARCELONA PIRES DE BORRACHA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.165.722/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE grama sintética com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 72/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Plano de borrar para áreas externas, com material que absorve e impede a erosão da superfície da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,50m x 0,90m x 40mm - produzidas com grânulos de borracha reciclada - 8" interna, 10" de profundidade e recarga - Includo mão de obra e custo para instalação.	500	M²	BARCELONA	241,80	120.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimativas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitações do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.24.0008.02.05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 10.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos, 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, 33.90.30 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica; Despesa - 1278.
Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
REPUBICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 422/2022. Forma: Eletrônica. Plataforma: www.portalcompraonline.com.br
Data da Licitação: Dia 23 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços. Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários Linhas Alcool E Gasolina Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 1.242.751,50. Gênero: Material De Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8514.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
Processo Licitatório Nº 30/2022 - HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/05/2022 a 02/05/2023).
DETENTORA: R. A. PIETTA EIRELI - ME - CNPJ: 25.343.077/0001-95.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE grama sintética com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 76/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Borracha granulada para áreas externas, com material que absorve e impede a erosão da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,50m x 0,90m x 40mm - produzidas com grânulos de borracha reciclada - 8" interna, 10" de profundidade e recarga - Includo mão de obra e custo para instalação.	1.000	Kg	PROPIRIA	4,65	4.650,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.650,00 (Quatro e sessenta e cinco Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimativas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitações do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.24.0008.02.05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 10.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos, 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, 33.90.30 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica; Despesa - 1278.
Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 71/2022 - Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DATTÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ nº 76.065.317/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 trator agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vívda - PR, decorrente do Convênio nº 470/2021 firmado entre o Município e a SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Valor total: R\$ 208.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
CONTRATO Nº 72/2022 - Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI. CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 carreta agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vívda - PR, decorrente do Convênio nº 470/2021 firmado entre o Município e a SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Valor total: R\$ 34.980,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 082 DE 5 DE MAIO DE 2022
Súmula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 083 DE 5 DE MAIO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre o reajuste de valores e a exclusão de material de ostomia no credenciamento nº 001/2022.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amf/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Conselho de Licitação, resolve:
a) - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Nr. Processo: 15/2022
b) Nr. Licitação: 72/2022 - 1º
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consoantes ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Item	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
BANANA IZABELA SAGGIN			
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	5.697.600,00
			R\$ 67.171,20
			Total fornecedor: R\$ 67.171,20
			Total geral: R\$ 67.171,20

g) - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.30.9

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 72/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consoantes ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 67.171,20
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.30.9
Fonte: 076
Data: 05/06/2022
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 210/2021
CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA. - EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Cláusula Primeira - Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão no valor de R\$ 265.097,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e dois centavos). Foi apresentado parecer técnico, identificando inconformidades com o projeto, onde a empresa não atendeu as especificações do projeto, com divergências no teor de betume e densidade.
Cláusula Segunda - Valor
Em razão das divergências, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com redução de R\$ 265.097,02 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e dois centavos).
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecerá em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo
Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2022
Nilson Antonio Ferversani Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:95BC7659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 71/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 trator agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vivida – PR, decorrente do Convênio nº 470/2021 firmado entre o Município e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Valor total: R\$ 208.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 72/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 carreta agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vivida – PR, decorrente do Convênio nº 470/2021 firmado entre o Município e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Valor total: R\$ 34.980,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:B9B2DB59

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de maio de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito



Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5328C7C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRÓ 2022 PARA USO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de maio de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 1.823,93 (um mil, oitocentos e vinte e três reais, noventa e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CC140FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2022

O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 8 de junho do ano de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul nº 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. Bandeirantes, Lotes 11-A e 11-A-1 GB 22 DV	Construção de dois Barracões	2.406,00 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8837.

Dois Vizinhos, 5 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:992E0534

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL - MATUTINO